



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 – FMS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO DE FORMA INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – UBS – LINHA FILADELFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA E A EMPRESA MIRANDA & ZANINI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ipira, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.204/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor **Marcelo Minks**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.418.197 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.844.019-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MIRANDA & ZANINI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 901 – Apto 58, Centro, Erechim - RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.805.095/0001-25, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **Rudinei Zanini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3096492362 SJS/II RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 024.769.380-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2017 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa em efetuar aditivo de prazo e vigência e a autorização do Engenheiro Civil fiscalizador da obra;

Considerando: As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se: Aditar o Contrato Administrativo nº 004/2017, para alterar o item 2.2 da Clausula Segunda que trata do prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias e o item 3.1 da Clausula Terceira que trata da vigência em mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 2.2 da Clausula Segunda e o item 3.1 da Clausula Terceira que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da autorização emitida pelo Ministério da Saúde após a assinatura da Ordem de Serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 30 de junho de 2017.

Marcelo Minks
Gestor Fundo Municipal de Saúde - FMS
CONTRATANTE

**MIRANDA & ZANINI PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME**
Sócio Administrador: **Rudinei Zanini**
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37